

LEI Nº 5768

(24 DE OUTUBRO DE 2022)

DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O EVENTO "CAVALGADA DA FAMÍLIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR SOARES VICENTE,

Prefeito Municipal de Caieiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o evento "Cavalcada da Família", a ser realizado, anualmente, no dia 11 de dezembro.

Parágrafo único. Durante o evento indicado no *caput* deste artigo poderão ser realizadas cavalgadas pelas ruas do Município.

Art. 2º. O evento "Cavalcada da Família" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, podendo celebrar parceria com a iniciativa privada para a realização do evento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras,
24 de outubro de 2022.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 167/2022 de autoria do Vereador Josemar Soares Vicente "Lagoinha Josi".
Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras

AUTÓGRAFO Nº 170/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 167/2022

Dispõe sobre: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O EVENTO "CAVALGADA DA FAMÍLIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVOU:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o evento "Cavalcada da Família", a ser realizado, anualmente, no dia 11 de dezembro.

Parágrafo único. Durante o evento indicado no *caput* deste artigo poderão ser realizadas cavalgadas pelas ruas do Município.

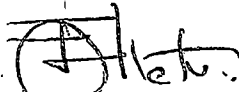
Art. 2º. O evento "Cavalcada da Família" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

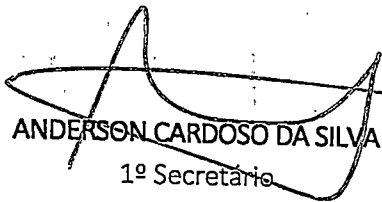
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, podendo celebrar parceria com a iniciativa privada para a realização do evento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

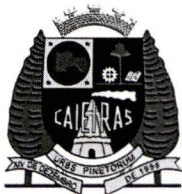

FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA
Presidente


ANDERSON CARDOSO DA SILVA
1º Secretário


JOSEMAR SOARES VICENTE
2º Secretário

Autoria: Josemar Soares Vicente "Lagoinha Josi"





Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.768, de 24 de outubro de 2022, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 04 de novembro de 2022. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 07 de novembro de 2022. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo